



# Município de Constância

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 23/2014**

Data da Reunião Ordinária – 23 de outubro de 2014

Início da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 23 de outubro de 2014, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: -----

**1. EXPEDIENTE** -----

1.1 - 15.ª Alteração ao Orçamento/2014 -----

1.2 - CLAC - Clube Lazer, Aventura e Competição do Entroncamento - Envio de Link da prova a realizar no dia 25.10.2014 (7.1.4.3) -----

**2. BALANCETE E PAGAMENTOS** -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

**3. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES** -----

3.1 - Criatura da Musica, Eventos Musicais - Proposta para evento cultural / musical (7.7.2.10) -----

**4. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE** -----

4.1 - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo - Mapas de turnos de serviço das farmácias para 2015 (7.10.6.8) -----

4.2 - Maria Inês Mendes Guterres Agostinho - Concessão de Ossário - Cemitério Municipal de Constância (3.7.6) -----

4.3 - Parecer Prévio Vinculativo – Contratos de Aquisição de Serviços -----

4.4 - Parecer Prévio Vinculativo – Contratos de Aquisição de Serviços -----

4.5 - Contrato de Comodato - Laboratório do Cogumelo -----

4.6 - Empresa Telcabo - Oferta de Casa Abrigo – Cabine -----

4.7 - Regime jurídico das assembleias distritais. Lei nº36/2014, de 26 de junho. - Integração do Município de Constância na Associação de Municípios do Vale do Tejo -----

**5. APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

Constância, 23 de outubro de 2014

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
\_\_\_\_\_  
(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. -----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. -

**Aprovação das atas das reuniões anteriores:** - Foram presentes as atas das reuniões realizadas nos dias 11.09.2014 e 25.09.2014, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas. -----

## ANTES DA ORDEM DO DIA

*Questões colocadas pelo Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista:* “ 1- Gostaria de Saber o ponto de situação da colocação de professores no Agrupamento de Escolas do Concelho de Constância;-----

2 – Gostaria de saber o ponto de situação relativamente aos painéis de insonorização na A23, no concelho de Constância”.-----

*Intervenção do Vereador Daniel Martins, da CDU:* “Tive conhecimento que a previsão é de que hoje estão todos os professores colocados no nosso agrupamento.-----

Relativamente ao ponto 2 a CIMT está a elaborar um estudo a nível das autarquias inseridas na Comunidade para possível elaboração de candidatura a fundos comunitários”.-----

*Questões colocadas pelo Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista:* “Qual o ponto de situação sobre a colocação de sinalização de um lugar de estacionamento para deficientes junto à farmácia em Montalvo;”-----

Ponto de situação sobre a sinalização junto à serralharia “Calado” em Montalvo;-----  
O trânsito na E.N.3 tem vindo a aumentar significativamente, estando o piso em mau estado de conservação. Com a ocorrência de chuva muito forte, verifica-se que existe um perigo acrescido para a circulação rodoviária”.-----

*Intervenção do Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, da CDU:* “A Câmara está a elaborar um estudo sobre a colocação dessa mesma sinalização”.-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

O Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU informou que existe um prémio dinamizado pela Universidade do Minho denominado o Município do Ano - Impacto sobre desenvolvimento social e económico, tendo a Câmara Municipal apresentado duas candidaturas, a 1.ª referente ao Parque Ambiental, e a 2.ª com o evento “Pomonas Camonianas”. Assim, a Câmara teve ontem conhecimento que a candidatura do Parque Ambiental foi selecionada para estar na final.-----

O Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista informou o seguinte: “Consta através de nota informativa à população que foram feitas reuniões no concelho. Porque é que os Vereadores do Partido Socialista não tiveram conhecimento dessas aludidas reuniões, nem foram convidados para estarem presentes?-----

Na última reunião de Câmara, a Senhora Presidente deveria ter dado conhecimento a todos os Vereadores. Sinto-me ofendido por na informação constar a Câmara Municipal e eu como Vereador não ter tido conhecimento.-----

Informo também que enviei um e-mail para a Senhora Deputada do Partido Socialista, na Assembleia da República, pelo Círculo de Santarém, com algumas questões importantes para o nosso concelho, que são preocupação deste executivo, para serem discutidas aquando a aprovação do Orçamento de Estado para 2015”.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

## ORDEM DO DIA

### 1. EXPEDIENTE

1.1 - 15.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/2014: Foi presente 15.ª Alteração ao Orçamento para o ano 2014. -----

1.2 - CLAC - CLUBE LAZER, AVENTURA E COMPETIÇÃO DO ENTRONCAMENTO: E-mail datado de 2 de outubro de 2014, enviando Link da prova a realizar no dia 25.10.2014. -----

### 2. BALANCETE E PAGAMENTOS

2.1 - BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 22 de outubro de 2014, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

**Em Cofre: € 3.008,89** (três mil oito euros e oitenta e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: € 532.791,44** (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e um euros e quarenta e quatro cêntimos); **Aplicações de Tesouraria: € 4.533,50** (quatro mil quinhentos e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

trinta e três euros e cinquenta cêntimos); **Soma: € 541.163,83** (quinhentos e quarenta e um mil cento e sessenta e três euros e oitenta e três cêntimos); **Em Documentos: € 16.988,04** (dezasseis mil novecentos e oitenta e oito euros e quatro cêntimos); **TOTAL: € 558.151,87** (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e um euros e oitenta e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 408.963,03** (quatrocentos e oito mil novecentos e sessenta e três euros e três cêntimos); **- Operações de Tesouraria: € 132.200,80** (cento e trinta e dois mil duzentos euros e oitenta cêntimos). -----

## 2.2 – PAGAMENTOS -----

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 06/10/2014 a 17/10/2014, na importância global de € 196.246,51 (cento e noventa e seis mil duzentos e quarenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos). -----

## -----3. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

**3.1 - CRIATURA DA MUSICA, EVENTOS MUSICAIS:** E-mail datado de 8 de outubro de 2014, enviando proposta para evento cultural / musical. -----

**INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL MARTINS:** “Considerando a proposta apresentada que se anexa a esta informação, cumpre-me apresentar os seguintes considerandos para deliberação: -----

- a) Considerando que se trata de um evento cujo o público-alvo é coincidente com o que regularmente procura o concelho para temporadas de férias, ou mesmo permanência;
- b) Considerando que se trata de algo inovador, cujo a eventualidade de sucesso do evento poderá gerar identificação do concelho com este tipo de iniciativa e atividade; -----
- c) Considerando que se trata de um evento que valoriza o nosso património cultural e natural, bem como potencia grande parte dos equipamentos turísticos municipais, e não só; -----
- d) Considerando que a mobilização extraordinária de pessoas para Constância durante o período proposto irá com toda a certeza gerar mais valias económicas para os agentes turísticos locais, nomeadamente restauração e alojamento; -----
- e) Considerando que a Organização se compromete a valorizar produtos locais, bem como o concelho em particular; -----
- f) Considerando que se trata de um evento passível de ser potenciado para futuras edições; -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

g) Considerando que se pretende gerar um núcleo de voluntariado específico para este evento, em parceria com instituições locais; -----

h) Considerando que não terá custos para a autarquia, à exceção daqueles inerentes à utilização do Centro Náutico; -----

Tendo em conta o que descrevi em cima, proponho que seja cedido a título gratuito o Centro Náutico para a realização do evento em questão em Junho de 2015, responsabilizando a organização por qualquer dano causado durante o evento, em forma de contrato comodato a termo certo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder a título gratuito o Centro Náutico para a realização do evento pretendido. -----

#### -----4. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

##### **4.1 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO:**

E-mail datado de 2 de outubro de 2010, solicitando parecer sobre os mapas de turnos das farmácias do Concelho de Constância, propostas pela Associação Nacional das Farmácias para o ano de 2015. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a proposta de turnos das farmácias existentes no concelho de Constância, para o ano de 2015. -----

**4.2 - MARIA INÊS MENDES GUTERRES AGOSTINHO:** Carta datada de 30 de setembro de 2014, requerendo a compra de um gavetão de cinzas no cemitério de Constância. -----

INFORMAÇÃO: “Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria Inês Mendes Guterres Agostinho, para compra em vida de ossário para colocação de cinzas, destinado à requerente, informo o seguinte: -----

- O Regulamento do Cemitério Municipal de Constância é omissivo na concessão de ossário em vida, dizendo apenas que “o pedido para a concessão de sepultura perpétua só será concedida quando esta já estiver ocupada”; -----

- O Cemitério Municipal de Constância dispõe de 15 ossários, estando vagos 14; -----

- Se a Câmara Municipal aprovar a ocupação de ossário municipal com carácter perpétuo, a requerente terá que pagar a taxa de € 220,60 (duzentos e vinte euros e sessenta cêntimos), nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ocupação perpétua de ossário municipal, pelo valor de 220,60€ (duzentos e vinte euros e sessenta cêntimos). -----

##### **4.3 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

INFORMAÇÃO: “A Lei de Orçamento do Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, conjugada com a Lei 75/2014, define um conjunto de medidas tendentes a reduzir a despesa pública, designadamente no domínio da aquisição de serviços. De acordo com o disposto no art.º 11.º do seu artigo 73.º, conjugado com o seu art.º 4.º, carece de parecer prévio vinculativo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, sendo que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo. -----

Porém, não estão sujeitos àquela formalidade, nos termos previstos no n.º 7: -----

- a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais, previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26.7, com alterações que entretanto lhe foram introduzidas; -----
- b) A celebração ou a renovação de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um caráter acessório da disponibilidade de um bem; -----
- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços ao abrigo de um acordo quadro; -----
- d) A celebração ou a renovação, de contratos de aquisição de serviços in house; -----
- e) E a renovação de contratos de aquisição de serviços que tenham sido precedidos de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço. -----

Nas autarquias locais o parecer prévio é da competência do órgão executivo, estando a emissão condicionada, de acordo com o previsto no n.º 11 do artigo 73.º do OE 2013, à verificação dos seguintes requisitos: -----

1. Confirmação da existência de declaração de cabimento - alínea b) do n.º 5 do artigo 73.º do OE 2014; -----
2. Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do OE 2014, isto é, demonstrar que foi garantida a redução remuneratória a que alude o artigo 2.º, conjugado com o art.º 7.º, ambos da lei n.º 75/2014 de 12 de Setembro, nos contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013 – números 1 e 5, alínea c), do artigo 73.º do OE 2014; -----
3. Autorização para a assunção de encargos plurianuais – número 15 do artigo 75.º do OE 2013. -----

Não obstante a parte final da norma constante do n.º 11 do citado artigo 73.º consignar que nas autarquias os termos e tramitação do parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

do artigo 6º do DL nº 209/2009, de 3 de Setembro, a verdade é que tal diploma não foi, até à data, publicado. -----

Mesmo assim, atendendo às consequências que a sua falta acarreta, por razões de segurança jurídica, manda o princípio da prudência que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços deve ser precedida de parecer favorável da Câmara Municipal, aplicando-se para o efeito, com as necessárias adaptações, os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nas normas jurídicas até aqui aplicáveis à administração central. -----

Com efeito, -----

- a) Porque as necessidades dos serviços imperiosamente o exigem; -----
- b) E porque estão reunidos os requisitos exigidos no nº 5 do artigo 73.º do OE 2014, como se demonstra no formulário que se anexa à presente proposta, e que dela faz parte integrante, -----

Propõe-se que a Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 73.º do OE 2014 e, por analogia, nas normas jurídicas até aqui aplicáveis à administração central, delibere emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de aquisição de serviços caracterizado nos formulários em anexo, nos termos e condições aí previstos.” -----

## PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 16/2014 -----

1	<b>IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO<sup>1</sup></b>
	SUB-UNIDADE ORGÂNICA DE SERVIÇOS PARTILHADOS
2	<b>PROCEDIMENTO</b>
2.1	Tipo: <sup>2</sup> AJUSTE DIRETO EM REGIME SIMPLIFICADO, COM CONVITE A UMA ENTIDADE
2.2	Proc.: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MONITORIZAÇÃO NO PROGRAMA BIOLOGIA NO VERÃO 2014.
3	<b>CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL</b>
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação   Modalidade: <sup>3</sup> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato   Data do contrato a renovar: __/__/__   Proc. n.º /
3.2	Descrição do objeto contratual: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MONITORIZAÇÃO NO PROGRAMA BIOLOGIA NO VERÃO 2014.
3.3	Prazo de contratação: de 15 de julho de 2015 a 15 de setembro de 2015
3.4	O contrato proposto tem <b>idêntico objeto</b> de contrato vigente em 2013? <input type="checkbox"/> Sim   <input checked="" type="checkbox"/> Não

<sup>1</sup> Identificação da U. O. / Serviço proponente

<sup>2</sup> Ajuste direto, ajuste direto com consulta a mais do que uma entidade, concurso público, etc..

<sup>3</sup> Tarefa, avença, prestação de serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

<b>4</b>	<b>CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE</b>
4.1	Identificação: PEDRO MIGUEL AIVADO LOPES NIF: 220532176
4.2	O contrato proposto integra a <u>mesma contraparte</u> de contrato vigente em 2013? <input type="checkbox"/> Sim   <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>5</b>	<b>CONTRATAÇÃO EXTERNA<sup>4</sup></b>
5.1	<b>Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público:</b> O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir. O trabalho ocorreu durante o período de vigência do contrato a celebrar, de forma autónoma, sem sujeição à disciplina e direção do município, sendo que se torna imprescindível o cumprimento, integral, de toda a legislação respeitante ao objeto da contratação em causa.
5.2	Prova de <u>inexistência de pessoal em SME</u> apto para o exercício das funções:
<b>6</b>	<b>DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2013 (caso tenha existido)<sup>5</sup></b>
6.1	Valor do <b>contrato anterior</b> : ..... € <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro _____
6.2	Valor do <b>contrato proposto</b> : ..... 172,20 € <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro _____
6.3	<input type="checkbox"/> <b>Redução remuneratória aplicada:</b> <sup>6</sup> ..... € _____ Taxa: 12 % <input type="checkbox"/> <b>Redução remuneratória aplicada por agregação</b> <sup>7</sup> (aplicável sempre que em 2014 a mesma contraparte preste mais de um serviço à C. M.) € _____   Taxa: ____%
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:
<b>7</b>	<b>FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA</b>
7.1	<input type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de € <sup>8</sup>

<sup>4</sup> Aplicável só no caso de contratos de tarefa ou avença – alínea a), n.º 4, art.º 73.º

<sup>5</sup> Cfr. artigo 73.º, n.º 5, al.c).

<sup>6</sup> Cfr. artigo 2º e 7º da lei 75/2014 de 12 de Setembro.

<sup>7</sup> Cfr. artigo 33º, nº 2, e 73º, nº 3.

<sup>8</sup> Cfr. artigos 33º, nº 1, al. a) e 73º, nº 1.

-9-





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

1 – Considerando que a candidatura a projetos BIOLOGIA NO VERÃO 2014 é uma prática que o Parque Ambiental de Santa Margarida tem desenvolvido desde 2007 com vista a proporcionar a jovens da região um contato com projetos ativos de Ciência Viva; -----

2 – Considerando que o projeto é 100% financiado pela Ciência Viva/Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, cuja o custo/benefício, base de custo é maioritariamente com a orientação técnica feita pelos responsáveis no PASM, é francamente positivo; -----

3 – Considerando que o proporcionar desta oportunidade é uma mais valia que a CMC coloca á disposição de jovens da Região com interesse no tema, gerando identidade e preocupação Ambiental, bem como a proteção e gestão do património Natural; -----

4 – Considerando que a Ciência Viva/Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica já efetuou parte da transferência de verba correspondente ao encargo com o acolhimento de 2 jovens monitores no âmbito do projeto “Biologia no Verão 2014”; -----

Tendo em conta tudo o que referi em cima, e reconhecendo que por lapso da CMC o procedimento formal chega a Reunião Câmara com um atraso significativo, venho por este meio solicitar que o Executivo conceda parecer prévio vinculativo em conformidade com o previsto no art. 73.º do orçamento de estado de 2014.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Parecer Prévio Vinculativo – Contrato de Aquisição de Serviços. -----

#### **4.4 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** -----

INFORMAÇÃO: “A Lei de Orçamento do Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, conjugada com a Lei 75/2014, define um conjunto de medidas tendentes a reduzir a despesa pública, designadamente no domínio da aquisição de serviços.

De acordo com o disposto no art.º 11º do seu artigo 73.º, conjugado com o seu art.º 4º, carece de parecer prévio vinculativo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, sendo que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo. -----

Porém, não estão sujeitos àquela formalidade, nos termos previstos no n.º 7: -----

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais, previstos no n.º 2 do artigo 1º da Lei n.º 23/96, de 26.7, com alterações que entretanto lhe foram introduzidas; -----

b) A celebração ou a renovação de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um caráter acessório da disponibilidade de um bem; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços ao abrigo de um acordo quadro; -----

d) A celebração ou a renovação, de contratos de aquisição de serviços in house; -----

e) E a renovação de contratos de aquisição de serviços que tenham sido precedidos de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço. -----

Nas autarquias locais o parecer prévio é da competência do órgão executivo, estando a emissão condicionada, de acordo com o previsto no n.º 11 do artigo 73.º do OE 2013, à verificação dos seguintes **requisitos**: -----

1. Confirmação da existência de declaração de **cabimento** - alínea b) do n.º 5 do artigo 73.º do OE 2014; -----

2. Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do OE 2014, isto é, demonstrar que foi garantida a **redução remuneratória** a que alude o artigo 2.º, conjugado com o art.º 7.º, ambos da Lei 75/2014 de 12 de Setembro, nos contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013; -----

3. Autorização para a assunção de **encargos plurianuais** – número 15 do artigo 75.º do OE 2013. -----

Não obstante a parte final da norma constante do n.º 11 do citado artigo 73.º consignar que nas autarquias os termos e tramitação do parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a verdade é que tal diploma não foi, até à data, publicado. -----

Mesmo assim, atendendo às consequências que a sua falta acarreta, por razões de segurança jurídica, manda o princípio da prudência que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços deve ser precedida de parecer favorável da Câmara Municipal, aplicando-se para o efeito, com as necessárias adaptações, os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nas normas jurídicas até aqui aplicáveis à administração central. -----

Com efeito, -----

a) Porque as necessidades dos serviços imperiosamente o exigem; -----

b) E porque estão reunidos os requisitos exigidos no n.º 5 do artigo 73.º do OE 2014, como se demonstra no formulário que se anexa à presente proposta, e que dela faz parte integrante, Propõe-se que a Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 73.º do OE 2014 e, por analogia, nas normas jurídicas até aqui aplicáveis à administração central, delibere emitir



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

parecer prévio vinculativo favorável à contratação de aquisição de serviços caracterizado nos formulários em anexo, nos termos e condições aí previstos.” -----

## PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 17/2014 -----

1	<b>IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO<sup>13</sup></b>
	SUB-UNIDADE ORGÂNICA DE SERVIÇOS PARTILHADOS
2	<b>PROCEDIMENTO</b>
2.1	Tipo: <sup>14</sup> AJUSTE DIRETO EM REGIME SIMPLIFICADO, COM CONVITE A UMA ENTIDADE
2.2	Proc.: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MONITORIZAÇÃO NO PROGRAMA BIOLOGIA NO VERÃO 2014.
3	<b>CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL</b>
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação   Modalidade: <sup>15</sup> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato   Data do contrato a renovar: ___/___/___   Proc. n.º ___/___
3.2	Descrição do objeto contratual: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MONITORIZAÇÃO NO PROGRAMA BIOLOGIA NO VERÃO 2014.
3.3	Prazo de contratação: de 15 de julho de 2015 a 15 de setembro de 2015
3.4	O contrato proposto tem <b>idêntico objeto</b> de contrato vigente em 2013?
	<input type="checkbox"/> Sim   <input checked="" type="checkbox"/> Não
4	<b>CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE</b>
4.1	Identificação: PATRICIA ALEXANDRA DA SILVA FERNANDES NIF: 236092324
4.2	O contrato proposto integra a <b>mesma contraparte</b> de contrato vigente em 2013? <input type="checkbox"/> Sim   <input checked="" type="checkbox"/> Não
5	<b>CONTRATAÇÃO EXTERNA<sup>16</sup></b>
5.1	<b>Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público:</b> O contrato, atendendo ao seu objeto, não reveste natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir. O trabalho ocorreu durante o período de vigência do contrato a celebrar, de forma autónoma, sem sujeição à disciplina e direção do município, sendo que se torna imprescindível o cumprimento, integral, de

<sup>13</sup> Identificação da U. O. / Serviço proponente

<sup>14</sup> Ajuste direto, ajuste direto com consulta a mais do que uma entidade, concurso público, etc..

<sup>15</sup> Tarefa, avença, prestação de serviços

<sup>16</sup> Aplicável só no caso de contratos de tarefa ou avença – alínea a), n.º 4, art.º 73.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

	toda a legislação respeitante ao objeto da contratação em causa.
5.2	Prova de <u>inexistência de pessoal em SME</u> apto para o exercício das funções:
<b>6</b>	<b>DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2013 (caso tenha existido)<sup>17</sup></b>
6.1	Valor do <b>contrato anterior</b> : ..... € <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro _____
6.2	Valor do <b>contrato proposto</b> : ..... 172,20 € <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro _____
6.3	<input type="checkbox"/> <b>Redução remuneratória aplicada:</b> <sup>18</sup> ..... € _____ <b>Taxa: 12 %</b> <input type="checkbox"/> <b>Redução remuneratória aplicada por agregação</b> <sup>19</sup> (aplicável sempre que em 2014 a mesma contraparte preste mais de um serviço à C. M.) € _____   <b>Taxa: ____%</b>
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:
<b>7</b>	<b>FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA</b>
7.1	<input type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de € <sup>20</sup>
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável. <sup>21</sup>
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2012 e em 2013, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2013. <sup>22</sup>
7.4	<input type="checkbox"/> Em 2013 não existe contrato com <b>idêntico objeto</b> conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução. Houve, no entanto, a preocupação de realizar uma prospeção ao mercado e de fixar um preço base de procedimento reduzido em cerca de 12% em relação ao preço que dela resultou.
7.3	<input checked="" type="checkbox"/> Outra justificação: Não existiu, em situações anteriores, qualquer relação contratual, desenvolvida ao abrigo dos Código dos Contratos Públicos, com o mesmo objecto e/ou contraparte.
<b>8</b>	<b>COMPROMISSOS PLURIANUAIS<sup>23</sup></b>
	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.

<sup>17</sup> Cfr. artigo 73.º, nº 5, al.c).

<sup>18</sup> Cfr. Artigo 2º e 7º da lei 75/2014 de 12 de Setembro.

<sup>19</sup> Cfr. artigo 33º, nº 2, e 73º, nº 3.

<sup>20</sup> Cfr. artigos 33º, nº 1, al. a) e 73º, nº 1.

<sup>21</sup> Cfr. artigo 73º, nº 8.

<sup>22</sup> Cfr. artigo 73º, nº 9.

<sup>23</sup> Cfr. artigo 73º, nº 16.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Parecer Prévio Vinculativo – Contrato de Aquisição de Serviços. -----

## 4.5 - CONTRATO DE COMODATO - LABORATÓRIO DO COGUMELO -----

“CONTRATO DE COMODATO -----

ENTRE -----

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA, pessoa coletiva número 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, em Constância, aqui representada pelo seu Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, adiante designada por primeiro outorgante; -----

E -----

ANTÓNIO JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO, contribuinte número 236634127, e cartão do cidadão número 12751351 5 ZZ2, com residência na Área Militar de Tancos, UALE Bairro de Oficiais, Casa 12, 2260-209 Praia do Ribatejo, adiante designado por segundo outorgante: -----

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

### -----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

#### -----OBJECTO-----

1. O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, a título de comodato, gratuitamente, o seguinte prédio: -----

**Urbano** - Edifício de 2 pisos, com a área bruta privativa de 150 m<sup>2</sup>, sito na Rua Machado Santos nº1, na Localidade de Constância, Freguesia de Constância, Concelho de Constância, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Constância sob o artigo 193, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 137. -----

2. A cedência indicada no número anterior, resulta da deliberação da Câmara Municipal de Constância tomada em reunião realizada no onze de Setembro de dois mil e catorze. -----

### -----CLÁUSULA SEGUNDA-----

#### -----DESTINO DO ESPAÇO-----

1.O prédio identificado na cláusula anterior destina-se ao desenvolvimento do projeto “Laboratório do Cogumelo”, inserido no âmbito da Tese de Mestrado em Gestão de Empresas Familiares e Empreendedorismo, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar. -----

### -----CLÁUSULA TERCEIRA-----

#### -----DURAÇÃO DO CONTRATO-----

O presente Contrato termina no dia 31 de Março de 2015. -----

### -----CLÁUSULA QUARTA-----

#### -----OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

Todos os espaços pertencentes ao edifício deverão ser mantidos em perfeito estado de asseio e funcionamento, ficando para o efeito o segundo outorgante, sujeito às seguintes obrigações: -----

- a) Guardar e conservar a coisa emprestada; -----
- b) Não aplicar as instalações a fim diverso daquele a que se destina; -----
- c) Manter o edifício em adequado estado de conservação e manutenção, suportando, para o efeito, todas as despesas que daí advirem, tanto com materiais como com mão-de-obra; -----
- d) Não proceder à execução de quaisquer obras de construção civil, ou instalação de equipamentos fixos, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Constância. -----

## -----CLÁUSULA QUINTA-----

### -----OUTRAS OBRIGAÇÕES-----

Todas as despesas necessárias para implementar e manter o projeto “Laboratório do Cogumelo”, nomeadamente, água, luz e gás, são da responsabilidade do segundo outorgante.

## -----CLÁUSULA SEXTA-----

### -----DISPOSIÇÃO FINAL-----

Às situações omissas e dúvidas de interpretação suscitadas serão aplicadas as regras gerais e o que determina o Código Civil.” -----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar o contrato de comodato – Laboratório do Cogumelo, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista. -----

Declaração de Voto dos Vereadores do Partido Socialista: “Os Vereadores do PS não se revêm nesta decisão / aprovação do contrato de Comodato para o Laboratório do Cogumelo pelos seguintes motivos: -----

1 – Autorizar a utilização de um espaço na Zona Protegida de Constância destinada a habitação, para uma estufa de cogumelos/Laboratório do Cogumelo é no mínimo caricato. -----

2 – Conhecedores dos entraves que a CMC e o IGESPAR colocam aos projetos apresentados por particulares, usando o argumento de zona protegida, nomeadamente na colocação de pequenas placas identificativas de Estabelecimentos comerciais ou pequenas reparações exteriores / construções em habitações particulares como acontecem na habitação em causa em concreto.

3 – Mantendo a coerência da decisão anterior sobre o mesmo assunto, os Vereadores do PS consideram esta decisão impulsiva e nada respeitadora das linhas seguidas anteriormente para aquela zona histórica, pelo que votam contra.” -----

#### **4.6 - EMPRESA TELCABO - OFERTA DE CASA ABRIGO – CABINE -----**

INFORMAÇÃO: “Com a instalação do piso sintético no campo de futebol municipal em Montalvo, o número de adesões para a prática daquela modalidade ultrapassou o inicialmente previsto. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

De acordo com atrás mencionado, as instalações de apoio tornaram-se exíguas, vendo-se na instalação de uma Casa Abrigo – Cabine a resposta imediata para solucionar o problema. ----  
Sendo a empresa TELCABO fabricante do tipo de infraestrutura referida anteriormente, a mesma ao ser contactada mostrou-se disponível para resolver o problema, disponibilizando-se a ceder a título gratuito uma Casa Abrigo – Cabina. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja aceite a doação da empresa TELCABO da infraestrutura referida nesta proposta.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de casa abrigo – cabine, no valor de 8.753,00€ (oito mil setecentos e cinquenta e três euros). -----

## **4.7 - REGIME JURÍDICO DAS ASSEMBLEIAS DISTRITAIS. LEI N.º 36/2014, DE 26 DE JUNHO. - INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO TEJO** -----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Considerando que: -----  
Foi publicada no Diário da República a Lei n.º 36/2014 de 26 de junho, que aprova o regime jurídico das Assembleias Distritais, constantes do anexo à mesma, e regula a transição dos respetivos trabalhadores, serviços e património; -----

Nos termos do referido em tal diploma legal, é constituída uma universalidade jurídica indivisível, com as situações jurídicas patrimoniais ativas e passivas, materiais e imateriais de que as assembleias distritais são titulares e os vínculos jurídico-laborais em que as mesmas são a entidade empregadora. -----

Estabelece ainda a Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, que as assembleias distritais, no prazo de 120 dias após a sua entrada em vigor, podem deliberar a afetação da “universalidade” a uma das seguintes entidades recetoras: -----

- Uma entidade intermunicipal cujo âmbito territorial coincida total ou parcialmente com a área do distrito; -----
- Qualquer município do distrito; -----
- Uma associação de municípios de fins específicos composta por municípios do distrito.

Foi deliberado na última Assembleia Distrital, a afetação da “universalidade” a uma associação de municípios de fins específicos composta por municípios do distrito. Assim propõe-se a integração do Município de Constância na Associação de Municípios do Vale do Tejo. -----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta de Intenção da Integração do Município de Constância na Associação de Municípios do Vale do Tejo, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 23/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-10-2014

## -----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

## -----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim *Ara Silveira*, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

*[Signature]*  
-----  
A Coordenadora Técnica,

*[Signature]*  
-----

*[Signature]*